



## LEI Nº 2.214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

*"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais".*

**Autor:** Mesa da Câmara.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Caraguatatuba revisão nos valores de seus subsídios, conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se o mesmo índice concedido aos servidores municipais de 6,34442%.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão recursos próprios consignados no orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2015.

Caraguatatuba, 12 de dezembro de 2014.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal